

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/15**Processo TRT6 nº 112/2015****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de cartuchos Lexmark e Samsung.

BASE LEGAL

Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13, 6.204/07 e 7.174/10.

TIPO

MENOR PREÇO

**DATA DA
ABERTURA****19 de Agosto de 2015****HORÁRIO****11 HORAS****REFERÊNCIA DE
TEMPO****Horário de Brasília/DF****FORMALIZAÇÃO
DE CONSULTAS
E**

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446
E-mail: cpl@trt6.jus.br

EDITAL

- 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)
- 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 40/15

Processo nº 112/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 04/2015, de 25/02/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07, 7.892/13 e 7.174/10, demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 19 de agosto de 2015, às 11 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toners para impressoras, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.0 - DOS ANEXOS

2.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|---|
| 2.2.1 - Anexo I | Termo de Referência. |
| 2.2.2 – Anexo II | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| 2.2.3 – Anexo III | Relação dos Órgãos Participantes (se houver). |
| 2.2.4 – Anexo IV | Minuta de Contrato |

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas que:

3.7.1 – Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.7.2 – Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3 – Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.5 – Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.6 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.7.7 - Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.7.8 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

5.3.1 – Indicação da marca, modelo e/ou fabricante para o material ofertado.

5.3.2 – o **valor unitário e o valor total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

5.3.2.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.3 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.4 – Prazos:

5.4.1 – de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.2 – de entrega: conforme anexo I (termo de referência)

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 12.10.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 12.9);

5.5.3 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor do ITEM será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte participante deverá remeter, de forma virtual, a declaração indicada no subitem 5.5.3 do edital, juntamente com a proposta eletrônica de preços.

8.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.0 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Será assegurada preferência para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

9.1.1 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

9.1.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.1.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

9.2 - O exercício do direito de preferência previsto no subitem 9.1 será concedido após o encerramento da fase de lances e posterior ao benefício previsto no subitem 8.1 deste edital, ocasião em que nova ordem de classificação poderá ser estabelecida.

9.3 – Finda a etapa de lances, bem como o exercício do benefício previsto no item 8.0 e do direito de preferência previsto no item 9.0, se houver, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço, para apresentar a proposta definitiva em prazo **não inferior a 30 (trinta) minutos** a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via o campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 – A Proposta de preços deverá conter:

10.2.1 – o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances;

10.2.2 – a descrição completa do produto cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.2.3 – prazos, conforme Anexo I deste edital

10.2.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.5 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.6 - Nome completo do representante para contato.

10.2.7 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.3 - Deverão, os cartuchos ofertados, serem originais, não sendo aceito cartuchos remanufaturados.

10.4 – Caso os cartuchos sejam de marca diferente da marca do equipamento a que se destinam, os licitantes deverão apresentar laudo técnico conforme norma ABNT, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização da sessão pública do pregão, para comprovação de rendimento de impressões.

10.4.1 - O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com parâmetros da seguinte norma: ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticas;

10.4.2 - A emissão do referido laudo técnico deverá ser por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, com acreditação do INMETRO, que comprove o seu bom desempenho quando nele utilizados (TCU, DECISÃO 1622/2002 – PLENÁRIO). Salienta-se que somente serão aceitos laudos efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas ao objeto da contratação;

10.4.3 – O laudo deverá ser enviado, pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal do pregoeiro, nos prazos previstos no subitem 10.1 deste edital.

10.5 – É facultada a solicitação de amostras ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.5.1- Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, estão definidos no anexo I (Termo de Referência).

10.5.2 – A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6 – Os produtos deverão vir lacrados em embalagem do fabricante contendo todas as informações necessárias para sua identificação, cuja embalagem deverá proteger o material da luz, poeira ou umidade, inclusive deverá constar da carcaça do material as informações relacionadas com a fabricação do mesmo, em especial, o nome do fabricante;

10.7 - Não serão aceitas informações em etiquetas de papel que não sejam timbradas por meio de impressão em documento oficial onde constem os dados do fabricante;

10.8 - Os testes realizados serão destrutivos, ou seja, os materiais serão devolvidos na forma que se encontrarem podendo não mais servir para uso.

10.9 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;

10.10 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

10.11 - Será adotado, para os itens deste Pregão eletrônico os procedimentos de logística reversa de acordo com o disposto no item 9 do Termo de Referência (Anexo I) e minuta de contrato (Anexo IV).

10.11.1 – Deverá, a empresa licitante, informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa.

11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

11.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.1.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

11.1.9 – oferecer preço superior estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

11.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

12.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

12.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

12.5.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.6.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.6.1.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

12.6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

12.6.1.3 - Relativa à Dívida Ativa.

12.6.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal, perante a fazenda nacional, também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

12.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

12.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

12.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

12.8.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.8.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

12.8.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

12.8.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.8.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.8.4 - Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 12.8.2.1 das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

12.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

12.9.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

12.10 – Demais disposições relativas à habilitação

12.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5, 12.6.1 a 12.6.5, 12.8.1, 12.8.2.1 e 12.8.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.5.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

12.10.4 – Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante

12.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.11 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.11.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 12.8.3 deste Edital).

12.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12– Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.15 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

12.15.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.16 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

14.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

14.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

14.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

14.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

14.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

14.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

14.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 17.0;

14.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

14.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

14.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

15.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

18.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

18.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.17 – Material de processamento de dados e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1).

21.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

21.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

21.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 21.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 21.4 deste edital.

21.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

21.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

21.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 23.12 deste edital.

21.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

21.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

21.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

21.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 - cometer fraude fiscal;

22.1.2 - apresentar documento falso;

22.1.3 - fizer declaração falsa;

22.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

22.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

22.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.8 - não mantiver a proposta;

22.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

22.2 - Para os fins do subitem 22.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do

bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 22.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

22.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

23.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

23.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

23.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

23.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 31 de Julho de 2015

AURELAIDE DE SOUZA NACIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 112/2015

Pregão nº. 040/15

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Termo consiste no registro de preço de **toners para impressoras Lexmark e Samsung**, para aquisição futura, e em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

1.2 – Os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 – Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

1.4 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

2 - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Quantida de	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo ML-3471ND, ref: ML-D3470B, com capacidade de impressão de no mínimo 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado. (CATMAT:BR0364051/0042)	100	258,49	25.849,00
2	Cartucho de Toner preto de para impressora multifuncional LEXMARK, modelo X364dn, Ref: X264H11G com capacidade para impressão de no mínimo 9.000 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado. (CATMAT: BR0389844/0365)	200	329,79	65.958,00
3	Cartucho de Toner preto para impressora SAMSUNG, modelo ML2165W, Ref: MLT-D101S com capacidade para impressão	30	224,86	6.745,80

	de no mínimo 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado. (CATMAT: BR0408600/0100)			
			TOTAL	98.552,80

2.1 – Estimativa do quantitativo a ser adquirido durante a vigência da ata: Há expectativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme quadro acima.

2.3 - Pedidos mínimos:

Item	1	2	3
pedido mínimo	10	20	3

3 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Para atendimento às solicitações existentes e que por ventura venham a existir, em especial, na elaboração de documentos, conforme estimativas de consumo dos últimos exercícios.

4 – OBJETIVO

4.1 - Atender à demanda de elaboração de documentos na esfera administrativa e judicial com utilização dos suprimentos de informática nas Unidades que formam o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

6.3 - É facultada a solicitação de amostra aos licitantes:

6.3.1 – a amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 - Todos os produtos deverão ser originais, não sendo aceita a cotação de produtos remanufaturados, reciclados ou reconicionados sob pena de afastamento do certame.

6.4.1 – no caso de produtos de marca diferente da marca do equipamento a que se destinam, os licitantes deverão apresentar laudo técnico conforme norma ABNT, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização da sessão pública do pregão, para comprovação de rendimento de impressões. O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com parâmetros da seguinte norma: ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticas;

6.4.2 - a emissão do referido laudo técnico deverá ser por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, com acreditação do INMETRO, que comprove o seu bom desempenho quando nele utilizados (TCU, DECISÃO 1622/2002 – PLENÁRIO). Salienta-se que somente serão aceitos laudos efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas ao objeto da contratação;

6.4.2.1 – o laudo deverá ser enviado, pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal do pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (Oxx) 81-3225.3445 // (Oxx) 81-3225.3446 ou (Oxx) 81-3225.3448, com o posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no referido item.

6.5 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, são definidos pelo Gestor do contrato.

6.5.1 – no caso dos produtos não serem da marca do equipamento a que se destinam serão realizados testes práticos nas amostras enviadas, sendo reprovado o cartucho que apresentar qualquer um dos defeitos de impressão abaixo descritos:

6.5.1.1 – linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou manchas pretas na impressão em branco;

6.5.1.2 – manchas idênticas, equidistantes em relação à vertical da folha impressa;

6.5.1.3 – ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

6.5.1.4 – gradiente da cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;

6.5.1.5 – faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal;

6.5.1.6 – imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

6.5.1.7 – erros causados por falhas na identificação do cartucho pela impressora;

6.5.2 – os produtos deverão vir lacrados em embalagem do fabricante contendo todas as informações necessárias para sua identificação, cuja embalagem deverá proteger o material da luz, poeira ou umidade, inclusive deverá constar da carcaça do material as informações relacionadas com a fabricação do mesmo, em especial, o nome do fabricante;

6.5.3 – não serão aceitas informações em etiquetas de papel que não sejam timbradas por meio de impressão em documento oficial onde constem os dados do fabricante;

6.5.4 – os testes realizados serão destrutivos, ou seja, os materiais serão devolvidos na forma que se encontrarem podendo não mais servir para uso;

6.5.5 – as amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;

6.5.6 - as amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, no estado em que se encontrarem, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

6.6 - Prazo de garantia e validade: Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento, devendo constar obrigatoriamente no rótulo da embalagem.

6.7- Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - entregar os materiais ao Chefe da Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material e Logística do Contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

7.2 – entregar os materiais acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a 12 meses contados do recebimento;

7.3 - comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material e Logística, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

7.4- fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.5 - compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados;

7.6 - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT 6ª REGIÃO):

8.1 – prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2 - manter local disponível para o recebimento dos materiais;

8.3 - autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

8.4 - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.5 – atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital.

9 - DA LOGÍSTICA REVERSA

9.1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região, adotará, para os itens do objeto da licitação, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes”.

9.1.1. a logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

9.1.2. a mencionada medida coaduna-se com o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços (Resolução 103, de 25/03/2012).

9.2. O guia foi criado considerando a legislação vigente, que preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”; entre outras;

9.3. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:

9.3.1 - os cartuchos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada no edifício sede do TRT6, no prazo de até trinta dias após a solicitação do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato;

9.3.1.1 - o recolhimento de cartuchos será feito em quantidade não inferior a 25 unidades para os itens ou em quantidades posteriormente acordadas;

9.3.1.2 - os cartuchos usados referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela contratada;

9.3.1.3 - os cartuchos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa;

9.3.2 - a Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e email).

9.4 - No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

9.4.1 - a veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

9.4.2 - ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica; de acordo com o código penal em seu art. 299.

9.5 - Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos.

9.6. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega do material.

9.6.1 - a quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

9.7 - A presente contratação não representará qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, estando ciente a CONTRATADA que o custo da Logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos cartuchos, objeto da aquisição.

9.7.1 - os cartuchos vazios/usados deverão ser coletados, sob responsabilidade da CONTRATADA, na Coordenadora de Material do CONTRATANTE, sita no Cais do Apolo, nº. 617, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, no prazo de até 30 dias após à solicitação do CONTRATANTE, que se dará via e-mail ou serviço web específico da CONTRATADA.

10 – LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada ao Chefe da Seção de Consumo da Coordenadoria de Material e Logística, localizada na Av. Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, sem custo adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

10.1.1 - considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento de 8 às 14 horas, apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

10.1.2 - para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 06 às 20h, nos dias úteis;

10.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

10.2.1 – não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material;

10.2.2. – quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - não manter a proposta;

12.1.8 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 – os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 – no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 – os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.17 - Material de processamento de dados e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição de toners para impressora Lexmark e Samsung, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-040/15 (Processo nº 112/2015).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo ML-3471ND, ref: ML-D3470B, com capacidade de impressão de no mínimo 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado.	100		
2	Cartucho de Toner preto de para impressora multifuncional LEXMARK, modelo X364dn, Ref: X264H11G com capacidade para impressão de no mínimo 9.000 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado.	200		
3	Cartucho de Toner preto para impressora SAMSUNG, modelo ML2165W, Ref: MLT-D101S com capacidade para impressão de no mínimo 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado	30		
TOTAL				
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III (do Edital)

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE

ANEXO IV (do Edital)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOGÍSTICA REVERSA DOS CARTUCHOS DE TONER FORNECIDOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA.

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Ex.^{ma} Desembargadora Presidente, Sr.^a **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 292.917.394-72 e portadora do RG n.º 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo **Sr.**,, portador Carteira de Identidade n.º. e CPF/MF n.º, com endereço, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico nº 40/2015**, na Lei 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013, e na Lei Complementar n.º 123/2006;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no **Processo Administrativo TRT6 n.º 112/2015**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto a logística reversa dos cartuchos de *toners* para impressoras Lexmark e Samsung, em decorrência da Ata de Registro de Preços n.º X/201X, e em conformidade com o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As aquisições dos cartuchos de toner ocorrerão no transcurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referida no *caput*, mediante emissão de notas de empenho específicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo máximo a ser adquirido pelo **CONTRATANTE** será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo ML-3471ND, ref: ML-D3470B, com capacidade de impressão de no mínimo 10.000 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado.	100
2	Cartucho de toner preto de para impressora multifuncional LEXMARK, modelo X364dn, ref: X264H11G com capacidade para impressão de no mínimo 9.000 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado.	200
3	Cartucho de toner preto para impressora SAMSUNG, modelo ML2165W, ref: MLT-D101S com capacidade para impressão de no mínimo 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura, embalado individualmente em caixa, não recarregado ou remanufaturado.	30

PARÁGRAFO TERCEIRO – A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à fornecida pela CONTRATADA.

DA LOGÍSTICA REVERSA

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deve realizar a logística reversa dos cartuchos de *toner*, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, que se dará da seguinte forma:

I - os cartuchos vazios/usados devem ser coletados pela **CONTRATADA** na Coordenadora de Material e Logística do **CONTRATANTE**, situada no Cais do Apolo, nº. 617, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do **CONTRATANTE**, que se dará preferencialmente via **e-mail** ou serviço *web* específico da **CONTRATADA**, fornecido por esta para contato;

II - o recolhimento de cartuchos será feito em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades para os itens, ou em quantidades posteriormente acordadas;

III - os cartuchos usados referem-se ao passivo do **CONTRATANTE** no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela **CONTRATADA**;

IV - os cartuchos a serem recolhidos são somente de modelo similar aos fornecidos pela **CONTRATADA**;

V - a forma de implementação da logística reversa é a informada pela **CONTRATADA** em sua proposta, com indicação de um responsável e seu contato, telefone e *e-mail*,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No decorrer do contrato, pode ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente, sendo a veracidade das informações prestadas de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deve estar incluído no valor dos produtos fornecidos, não representando qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa para recolhimento de todo material adquirido, por uso, vai até 2 (dois) anos após a última entrega do material, e a quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à fornecida pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato não representará qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, estando ciente a **CONTRATADA** que o custo da logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos cartuchos de toner objeto da Ata de Registro de Preços nº _____ decorrente do Pregão Eletrônico nº. 40/15 deste Tribunal.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o recolhimento do quantitativo igual ao total de cartuchos fornecidos.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;

- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inc. IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor de R\$ _____ (valor global do contrato), à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Constituem motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/1993 e noutras disposições legais, realizar por escrito, por intermédio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado

têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Coordenadora da CLC/TRT6

ALLICE ANDREZA MEILE COSTA
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT6